



PROCESSO LICITATÓRIO N.º 026/2024

DISPENSA N.º 003/2024

CONTRATO N.º 071/2024

PARTES:

CONTRATANTE:

Prefeitura Municipal de Araçuaí/MG, com sede na Praça Rui Barbosa, nº 26 – Bairro Centro, na cidade de Araçuaí/MG, CEP 39.600-000 – MG, inscrita no CNPJ/MF N.º 17.963.083/0001-17, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, **senhora Gilvania Luiz Soares Neiva**, portador do CPF N.º 804.591.376-20, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Minas Gerais, com sede na Rua Francisco Rosa Sá, nº 393 - A – Bairro Centro, na cidade de Araçuaí, CEP 39600000 – MG, inscrita no CNPJ/MF N. 16.589.137/0065-28, neste ato representada pelo seu Gerente da Regional, senhor **Rogério Nunes Fernandes**, portador do CPF N.º 835.993.636-68, E-MAIL INSTITUCIONAL: rogerio.fernandes@sebraemg.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**.

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do **Processo Administrativo nº. 026/2024**, Dispensa nº. **003/2024** e pelas condições que estipulam a seguir.

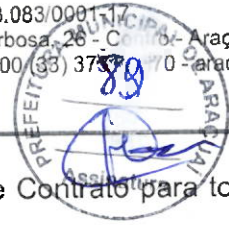
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO.

Este contrato decorre do Processo nº 026/2024, fundamentado em dispensa de licitação, na forma do disposto no Artigo 75, XV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO.

Contratação do SEBRAE para prestação de serviços de consultoria para desenvolvimento e estruturação das ações do projeto Rota Bahia – minas, em conformidade com a Lei Federal N.º 14.133/2021.

Este documento foi assinado eletronicamente por GILVANIA LUIZ SOARES NEIVA, ALINE SENA CARMONA e Guilherme Sanrley Ribeiro Cabral. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código FCD9-E33C-2123-AB09.



PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Processo Administrativo 026/2024 e demais anexos que formam o Processo de Contratação, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O valor deste contrato é de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**

Item	Especificação	Unidade de medida	Valor Unitário	Quantidade	Valor total
1	Consultoria para desenvolvimento e estruturação das ações do Projeto Rota Bahia – Minas.	Serviço	R\$ 18.000,00	1	R\$ 18.000,00

3.2 - Serão incorporados ao contrato, mediante Aditamento todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

3.3. DA FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento referente aos serviços prestados será efetuado a empresa contratada da seguinte forma: Em 05 (cinco) parcelas no valor de R\$ 3.600,00(três mil e seiscentos reais) cada, com o vencimento agendado para todo dia 16 (dezesesseis).

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 - O presente instrumento terá vigência de 10 (dez) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO

6.1 – O preço estabelecido não sofrerá reajustes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: **006.009.23.695.55092094.339039.000 Ficha 770 Fonte 1500**

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 O Contratante obriga-se a:



- 8.1.1 - Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato
- 8.1.2 - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o a execução do objeto contratado, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- 8.1.3 - Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados conforme estabelecido no contrato.
- 8.1.4 - Além das obrigações aqui apresentadas deverá ainda:
- A. Expedir Ordens de Serviço: Emitir as ordens necessárias para início dos serviços contratados.
 - B. Designação de Gestor do Contrato: Nomear um gestor para o contrato, responsável por fiscalizar e acompanhar sua execução.
 - C. Participar, conjuntamente com o Sebrae, da execução das ações propostas, indicando membros da sua equipe para participarem;
 - D. Contribuir na elaboração dos meios de divulgação do evento/ação;
 - E. Sensibilizar e mobilizar os participantes para as trilhas de capacitações.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A Contratada obriga-se a:

- 9.1.1 - Prestar os serviços em estrita observância das condições previstas neste contrato, termo de referência, ETP e na proposta.
- 9.1.2 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos serviços desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos fornecimentos.
- 9.1.3 - Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, inclusive impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes dos fornecimentos, transporte, alimentação, hospedagem e demais despesas inerentes a execução do Contrato.
- 9.1.4 - Manter durante o período de fornecimento, as condições de regularidade fiscal e trabalhista, apresentando os respectivos comprovantes.
- 9.1.5 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento.
- 9.1.6. Deverá ainda ter as seguintes responsabilidades:**
- A. Realizar a Contratação e Coordenação dos Consultores Especialistas em cada temática, bem como a elaboração do cronograma de ações alinhado junto aos parceiros;
 - B. Disponibilizar material didático necessário para a realização das ações;



- C. Investir o equivalente a 65% do valor das ações realizadas.
- D. Prestar informações solicitadas aos parceiros, com transparência e clareza, acerca das ações propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO

10.1 - O contrato celebrado poderá ser EXTINTO conforme critérios estabelecidos na Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA serão aplicadas as sanções constantes na Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1 - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Este contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo, para melhor adequação ao atendimento da finalidade de interesse público a que se destina e para os casos previstos neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO DE CONTRATO

14.1 - A gestão do contrato será desenvolvida pelo Secretário Municipal de administração responsável pela demanda de contratação e/ou adstrito a unidade gestora do contrato, admitida a delegação conforme estabelecer ato próprio e específico, para exercício das funções estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Araçuaí/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Araçuaí/MG, 03 de maio de 2024

Gilvania Luiz Soares Neiva
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Rogério Nunes Fernandes
Gerente Regional
SEBRAE-MG

TESTEMUNHAS:

NOME: Guilherme Sanrley Ribeiro Cabral

CPF: 10976321645

NOME: Aline Sena Carmona

CPF: 04427905625

Este documento foi assinado digitalmente por Rogério Nunes Fernandes. Este documento foi assinado eletronicamente por GILVANIA LUIZ SOARES NEIVA, ALINE SENA CARMONA e Guilherme Sanrley Ribeiro Cabral.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código FCD9-E33C-2123-AB09.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)



O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal Vertsign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/FCD9-E33C-2123-AB09> ou vá até o site <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: FCD9-E33C-2123-AB09



Hash do Documento

D87A84D03C4BB04249B76DA362D70BAA003FC0D4371D2FBED2D04B30B2FB99CC

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 16/05/2024 é(são) :

- Rogério Nunes Fernandes - ***.993.636-** em 16/05/2024 09:31 UTC-03:00
Nome no certificado: Rogerio Nunes Fernandes
Tipo: Certificado Digital
- GILVANIA LUIZ SOARES NEIVA - ***.591.376-** em 07/05/2024 17:25 UTC-03:00
Tipo: Assinatura Eletrônica
Identificação: Por email: gilvaniaas68@gmail.com


Evidências

Client Timestamp Tue May 07 2024 17:25:18 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -16.851466 Longitude: -42.065451 Accuracy: 100

IP 45.229.153.66

Assinatura:



Hash Evidências:

44F5154668C979A1AFA580FB61985046C9206107ADDA7BDCD52524D7C8DB010B

- ALINE SENA CARMONA - ***.279.056-** em 07/05/2024 16:11 UTC-03:00
Tipo: Assinatura Eletrônica
Identificação: Por email: aline.carmona@aracuai.mg.gov.br

Evidências

Client Timestamp Tue May 07 2024 16:11:30 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -16.85506023910654 Longitude: -42.061800918098925 Accuracy: 35

IP 152.255.124.209

Assinatura:



Hash Evidências:

3DFDC5F704511BA08C5396CC19219A15B93E1FECBCF976F5F35D71099732E76F

✓ Guilherme Sanrley Ribeiro Cabral - ***.763.216-** em 07/05/2024 14:37 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: guilherme.cabral@sebraemg.com.br

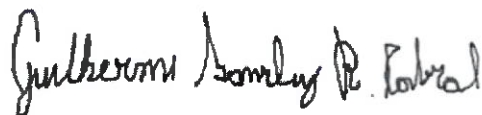
Evidências

Client Timestamp Tue May 07 2024 14:37:28 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -16.8500169 Longitude: -42.0665912 Accuracy: 12.577

IP 187.72.244.27

Assinatura:



Hash Evidências:

5FBA23D52AB08567AA6F748271D6E3DE20AA3C1FF6155B902182F089D6126D23

